# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia




## SUMÁRIO


**Poder Legislativo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Resoluções ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gália**
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Câmara Municipal de Gália**
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Resoluções

**RESOLUÇÃO N.º 013, DE 27DE JUNHO DE 2023**

***dispõe sobre a REVOGAÇÃO do art. 307 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, na qual instituiu a vantagem funcional denominada GRATIFICAÇÃO POR COMPARECIMENTOEM SESSÕES DA CÂMARA aos empregados públicos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP***

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1.º -** Fica revogado o **art. 307 e §§ 1.º, 2.º, e 3.º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, na qual instituiu a vantagem funcional denominada **gratificação por comparecimento em sessões** aos empregados públicos vinculados ao **Poder Legislativo do Município de Gália/SP**.

**Art. 2.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Gália/SP, em 27.06.2023.**

***Giseli Rodrigues Simões***
***Presidenta da CMG/SP***
***Nilton S. Massuda***
***1.º Secretário***

**Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália, na data supra.**

***João Sardi Junior***
***Diretor Jurídico da CMG***
***Carlos A. Cardoso***
***Diretor Legislativo da CMG***

.....